



Universidade Federal
de São João del-Rei



DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 106/2018 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei de fls. 510/511 bem como as informações da Comissão Permanente de Licitações da UFSJ, servidora Fernanda Márcia de Lucas Resende, de fls. 505/508, do Processo nº 23122006369/2018-82, **decido**:

Receber o recurso administrativo apresentado pela empresa LUMU CONSTRUTORA LTDA., para julgá-lo **procedente**, alterando a decisão que não habilitou a proposta da empresa LUMU CONSTRUTORA LTDA. relativamente ao RDC Eletrônico nº 003/2018, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências necessárias.
Cumpra-se.
São João del-Rei, 18 de julho de 2018.



PROF. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA

Reitor